



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.
MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
REPUBLICAÇÃO
EDITAL

Processo nº	2019010303
Órgão Responsável	MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO;
Gestor	ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Pregoeiro	Juno Santos Barbosa, conforme Decreto Municipal nº 133, de 13 de abril de 2018;
Objeto	<i>Aquisição de Pneus, Câmara de AR, Fitão e Óleos Lubrificantes para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.</i>
Tipo/modalidade	PREGÃO tipo PRESENCIAL (nº 081/2019), com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM;
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
Sessão de Abertura	19 de JULHO de 2019, às 09:00h (nove horas);
ATENÇÃO:	<i>Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame; 2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br; 3. Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</i>
Informações	licitacao@mineiros.go.gov.br ;

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço), visando a *Aquisição de Pneus, Câmara de AR, Fitão e Óleos Lubrificantes para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens*;
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, **que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio** do objeto do presente certame;
- 2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 2.4 **Licitação de participação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.
MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
REPUBLICAÇÃO

a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I - o Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal www.portaldoempreendedor.gov.br;

II - o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;

c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;

e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.0252.26.782.7016.8072 (Gerência de Estradas e Rodagem) (100) 33.90.30 20191019 – Material de Consumo.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições:

I - ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)



II - ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

- 5.2 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, deverão estar portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**
- 5.2.1 Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;**
- 5.2.2 Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;**
- 5.3** Aberta a sessão, procederá o pregoeiro ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;
- 5.4** Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;
- 5.5** Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;
- 5.6 **O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:****
- a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;
 - b) **O termo de proposta deverá informar a MARCA do produto ofertado;**
 - c) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
 - d) **O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;**



MUNICÍPIO DE MINEIROS
Governo da Transformação.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
REPUBLICAÇÃO

e) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério do pregoeiro, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.

f) Caso julgue pertinente, procederá o pregoeiro em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;

5.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original (no caso das certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições) ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;

5.8 Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)

6.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pelo Pregoeiro, ao representante;

6.6 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

6.7 Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;

6.8 Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pelo Pregoeiro, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.

6.9 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

6.10 Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado "empate fictício", forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,

6.10.1 O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.
MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
REPUBLICAÇÃO

6.10.2 Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.10.5 Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.6 A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10.7 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.13 O pregoeiro poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

7. DA HABILITAÇÃO (invólucro B)

7.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

7.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp*);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>*);

- b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>*);
- b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao/>*);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- h) **Deverão os licitantes apresentar catálogo em cores e/ou em branco em preto (documento legível) referente a todos os itens em que o licitante for concorrer. O catálogo deverá estar acompanhado da proposta. A não apresentação de catálogo poderá inabilitar o licitante. Deverá estar comprovado no catálogo, ou documento equivalente de que o produto atende a todos os requisitos do termo de referência.**

7.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1 Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 7.1.1, alínea f);

7.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;

7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5 As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

Nota: *Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.*

8. DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
- b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

9. DA MINUTA CONTRATUAL

9.1 A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;
- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência do contrato;
- d) O pagamento, forma e prazos;

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 O recurso será dirigido ao pregoeiro e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

11.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.

11.5 Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

11.9 O Pregoeiro presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe ao Pregoeiro, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.

11.10 A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo do pregoeiro, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.



PREFEITURA DE

MINEIROS

Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

- 11.11** O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

9

Mineiros, 05 de julho de 2019.

JUNO SANTOS BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de pneus, câmaras de ar, fitão e lubrificantes para uso de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Mineiros, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referencia.

Obs: Não aceitaremos pneus remoldados, recauchutados, reformados, ecológicos ou similares.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus discriminados neste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de pneus novos para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Mineiros com vistas a dar continuidade ao funcionamento e prestação de serviços dos mesmos.

DESCRIÇÃO:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	24	UN	Pneu 1000/20 Borrachudo sem câmara, mínimo 16 lonas, comum, para pavimentação mista, 1ª linha do fabricante, com as seguintes especificações: Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material do talão: arame em aço; Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência; Material dos flancos: mistura de borracha de alta flexibilidade; Tipo de estrutura da carcaça: comum, não remanufaturado, com certificação do INMETRO.
2	16	UN	Pneu 1000/20 Liso sem câmara, mínimo 16 lonas, comum, para pavimentação mista, 1ª linha do fabricante, com as seguintes especificações: Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material do talão: arame em aço; Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência; Material dos flancos: mistura de borracha de alta flexibilidade; Tipo de estrutura da carcaça: comum, não remanufaturado, com certificação do INMETRO.
3	07	UN	Pneu 1300-24 Agrícola sem câmara, mínimo 16 lonas, comum, para pavimentação mista, 1ª linha do fabricante, com as seguintes especificações: Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon;



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.
MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
REPUBLICAÇÃO

			<p>Material do talão: arame em aço; Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência; Material dos flancos: mistura de borracha de alta flexibilidade; Tipo de estrutura da carcaça: comum, não remanufaturado, com certificação do INMETRO.</p>
4	04	UN	<p>Pneu 275.75-1 Borrachudo sem câmara, mínimo 6 lonas, comum, para pavimentação mista, 1ª linha do fabricante, com as seguintes especificações: Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material do talão: arame em aço; Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência; Material dos flancos: mistura de borracha de alta flexibilidade; Tipo de estrutura da carcaça: comum, não remanufaturado, com certificação do INMETRO.</p>
5	05	UN	<p>Pneu 275.65R17 Borrachudo sem câmara, mínimo 6 lonas, comum, para pavimentação mista, 1ª linha do fabricante, com as seguintes especificações: Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material do talão: arame em aço; Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência; Material dos flancos: mistura de borracha de alta flexibilidade; Tipo de estrutura da carcaça: comum, não remanufaturado, com certificação do INMETRO.</p>
6	08	UN	<p>Pneu 1400-24 Agrícola sem câmara, mínimo 16 lonas, liso, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes especificações: Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material do talão: arame em aço; Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência; Material dos flancos: mistura de borracha de alta flexibilidade; Tipo de estrutura da carcaça: comum, não remanufaturado, com certificação do INMETRO.</p>
7	20	UN	<p>Pneu 275.80R22.5 Borrachudo sem câmara, mínimo 16 lonas, comum, para pavimentação mista, 1ª linha do fabricante, com as seguintes especificações: Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material do talão: arame em aço; Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência; Material dos flancos: mistura de borracha de alta flexibilidade; Tipo de estrutura da carcaça: comum, não remanufaturado, com certificação do INMETRO.</p>
8	11	UN	<p>Pneu 275-80R22.5 Liso sem câmara, mínimo 16 lonas, comum, para pavimentação mista, 1ª linha do fabricante, com as seguintes especificações: Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material do talão: arame em aço; Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência; Material dos flancos: mistura de borracha de alta flexibilidade; Tipo de estrutura da carcaça: comum, não remanufaturado, com</p>



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
REPUBLICAÇÃO

			certificação do INMETRO.
9	05	UN	Pneu 245/70 R16 sem câmara, mínimo 6 lonas, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes especificações: Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material do talão: arame em aço; Material da banda de rodagem: borracha de alta resistência; Material dos flancos: mistura de borracha de alta flexibilidade; Tipo de estrutura da carcaça: comum, não remanufaturado, com certificação do INMETRO.
10	16	UN	Fitão 1300-24 novo, confeccionado em borracha de alta resistência e alta flexibilidade, 1ª linha do fabricante
11	45	UN	Câmara 1000-20 confeccionada em borracha de alta resistência e alta flexibilidade, 1ª linha do fabricante.
12	04	UN	Câmara 13.00-24 confeccionada em borracha de alta resistência e alta flexibilidade, 1ª linha do fabricante.
13	04	UN	Câmara 1.400.24 confeccionada em borracha de alta resistência e alta flexibilidade, 1ª linha do fabricante.
14	08	UN	Câmara 275/80 R 22.5 confeccionada em borracha de alta resistência e alta flexibilidade, 1ª linha do fabricante.
15	50	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante 15w40 diesel
16	50	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante w68
17	15	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante ATF
18	10	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante w90
19	10	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante Track 50
20	10	BALDE 20LTS	Graxa
21	25	UN	Óleo de freio Dot 04 500ml
22	12	UN	Óleo de freio Dot 03 500ml
23	40	UN	Óleo 02 tempos
24	10	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante 10w
25	50	UN	5W30 Sintético formula CVX diesel
26	10	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante diferencial 80w 90
27	10	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante tanden 20w40



PREFEITURA DE

MINEIROS

Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

28	12	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante diferencial 85w 140
29	96	BALDE 20LTS	Arla 32

13

3- PRAZO

A vigência será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos bens.

4 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Será adjudicada a proposta que apresentar menor preço no valor do objeto.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a aquisição dos objetos relacionados neste termo de referência se fundamenta nas normas e procedimentos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei 10.520/2002.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação:

01.0252.26.782.7016.8072 (Gerência de Estradas e Rodagem) (100) 33.90.30
20191019 – Material de Consumo.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dar-se-á o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura, por meio da tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal.

8 - DA APROVAÇÃO DOS PREÇOS

O item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade do produto, e no mínimo com:

Preços praticados no mercado compatível com o parâmetro realizado pela Administração Pública.

9- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

A entrega será feita de forma integral no endereço a ser informado pela SECRETÁRIA RESPONSÁVEL.

10- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à empresa Vencedora:

Assumir inteira responsabilidade pelo objeto entregue, de acordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como, as cláusulas e condições do contrato.

Manter, durante o prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos no fornecimento ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste edital, conforme previsto no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14

Arcar com todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas, taxas de utilização do sistema e demais encargos.

11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

Designar comissão para acompanhamento da execução do contrato.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 10º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato.

12- DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição do preço dos produtos, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

13- DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.

Mineiros- GO, 22 de março de 2019.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagens

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO E A EMPRESA
_____, PARA AQUISIÇÃO DE
PNEUS, CÂMARA DE AR, FITÃO E ÓLEOS
LUBRIFICANTES;

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto n ..., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à XXXXX, XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX.XXX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com origem no **Pregão Presencial 081/2019**, oriundo do **Processo nº 2019010303**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contidos nos autos, para **Aquisição de Pneus, Câmara de AR, Fitão e Óleos Lubrificantes para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens**, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é Aquisição de Pneus, Câmara de AR, Fitão e Óleos Lubrificantes para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Medida	Produto e Descrição	Marca	VI. Unitário (R\$)	VI. Total (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

2.1 Os fornecimentos, dos objetos especificados na Cláusula Primeira, serão realizados sob a orientação da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, que fiscalizará e fará o controle dos mesmos, e não se responsabilizará por produtos entregues em outros setores que não seja o aqui determinado;

2.2 Os objetos serão entregues mediante requisição especificando a medida e a quantidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da data de retirada das respectivas notas de empenho, em local autorizado pela secretaria, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de preço;

2.3 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.4 Após a entrega, a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens examinará os produtos, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico. Terá, ainda, o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos objetos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município;

2.5 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos o **Valor Total de R\$ XXXXX** (_____), conforme valores informados na cláusula objeto;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 Os recursos que proverão a manutenção do cumprimento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01.0252.26.782.7016.8072 (Gerência de Estradas e Rodagem) (100) 33.90.30 20191019 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal entregue ao Município, após liberação pela Controladoria, obedecendo aos trâmites legais para a sua conclusão;

5.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar, na Nota Fiscal, o nome da instituição financeira, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.3 Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo da cláusula 5.1, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
MINEIROS

Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

5.4 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

17

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da comunicação formal expedida pela Secretaria competente, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal e Certificado de Garantia;

7.2 Emitir a Nota Fiscal de Fatura, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15º (décimo quinto) dia útil para o pagamento;

7.3 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

7.4 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para a entrega dos materiais;

7.5 Entregar materiais novos, de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o serviço de acordo com as normas técnicas;

7.6 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os objetos, a partir da entrega, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes;

7.7 Substituir, as suas expensas os produtos danificados, mesmo que minimamente, em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da verificação da condição no ato da entrega.

7.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

7.9 Indenizar danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

7.9.1 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

7.9.2 Responder pelos encargos sociais e tributários pertinentes;

7.9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.9.4 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas;

8.2 Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

8.3 Inspecionar os materiais quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições quando fora das especificações;

8.4 Dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.5 O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas;

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, conforme determina a Lei Municipal nº 1506/2011, o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.
MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
REPUBLICAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor _____, designado "Fiscal do Contrato", atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o cumprimento da entrega do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. Comunicar eventuais falhas na entrega, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à entrega dos bens;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao cumprimento do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie, quando:

- a) For declarada a falência da **CONTRATADA**;
- b) For requerida pela **CONTRATADA** a recuperação judicial;
- c) Houver, por qualquer razão, a dissolução da sociedade empresarial da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** negociar, transferir, ceder o presente contrato ou subcontratar os bens sem autorização prévia do **CONTRATANTE**;
- e) Houver atraso na entrega, não havendo justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no edital e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e, ainda, no Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

14.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e das leis municipais.



PREFEITURA DE
MINEIROS

Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

15.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, proposta do licitante, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO

16.1 A parte CONTRATADA declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do cumprimento do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Gestor Municipal

CONTRATADA
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____ / _____, estabelecido à Rua _____, por ser representante, _____ portador do RG de nº _____-e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 081/2019, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Governo da Transformação.
MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
REPUBLICAÇÃO

ANEXO IV

22

MODELO DA PROPOSTA

Razão Social do PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de AR, Fitão e Óleos Lubrificantes para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.

Item	Quant.	Medida	Produto e Descrição	Marca	VI. Unitário (R\$) (em algarismos e por extenso)	VI. Total (R\$) (em algarismos e por extenso)
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			

Compromisso

1. Esta empresa se compromete a FORNECER OS BENS conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	



PREFEITURA DE
MINEIROS

Governo da Transformação.

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

REPUBLICAÇÃO

RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

23



ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº _____ / _____ estabelecido na Rua _____ por seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de dezesseis anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

(Localidade), _____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 081/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
Nº CNPJ: _____ / _____
ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO _____
RG DO SÓCIO: _____
CPF DO SÓCIO: _____ - _____

2) NOME DO SÓCIO _____
RG DO SÓCIO: _____
CPF DO SÓCIO: _____ - _____

PREPOSTO/PROCURADOR:

NOME DO PREPOSTO: _____
RG DO PREPOSTO: _____
CPF DO PREPOSTO: _____ - _____

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – **APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.